PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU
Novo tempo, nova cidade.

Lei Nº 016/90

"Concede aumento nos vencimentos dos servidores municipais' e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU

Faço saber que a Câmara Municipal do Mulungu aprovou e ' eu sanciono e promulgo a présente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento nos vencimentos dos servidores municipais ' de acordo com anexo I a este projeto.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações proprias consignadas pelo Orçamento do Município, ' ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações que não forem suficientes para a execução desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei retroage seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1990.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará em 26 de março de 1990.

Francisco José Fonseca Mota
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU
Novo tempo, nova cidade.

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 003/90 de 21 de março de 1990

T A B E L A D O A U M E N T O

HORA/AULA 2º GRAU

Licenciatura.....ncz$ 25,00

Estudos adicionais.....Cz$ 20,00

2º Grau.....cz$ 10,00

1º GRAU

licenciatura.....cz$ 20,00

estudos adicionais.....cz$ 15,00

2º Grau.....cz$ 10,00

PROFESSOR POLIVALENTE:

Nivel I..... 400%

Nivel II..... 400%

Regente Auxiliar de Ensino

nivel I II e III..... 300%

AGENTE PEDAGÒGICO

nivel I e II..... 300%

AGENTE ADMINISTRATIVO

I II e III..... 300%

AGENTE DE COMUNICAÇÃO

I II e III..... 350%

AGENTE FISCAL:::::::::::..... 300%

ARTIFICE..... 300%

MAESTRO..... 300%

MUSICO I e II..... 250%

MOTORISTA I eII..... 1.000%

VIGIAS I e II..... 265%

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS..I e II..... 265%

AGENTE DE SAÚDE..... 2.000%